



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2681/2025

Vieram os autos a este Gabinete diante da necessária autorização para deflagração de Edital de Chamamento Público com vistas a credenciar estabelecimentos prestadores de serviços em saúde, para atuarem de forma complementar ao SUS, no âmbito desta municipalidade.

A presente contratação tem como fim precípuo o credenciamento de prestadores serviços de saúde pessoa jurídica, para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatoriais de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Hospitalar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Os autos foram instruídos com seguintes documentos: Portaria n. 15/2025, nomeando comissão para realização do processo de credenciamento; (6448887), Estudo Técnico Preliminar (6529163) e Termo de Referência (6529163), elaborados pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, bem como, Minuta do edital (7316875).

Ato contínuo, os autos foram submetidos ao crivo da Advocacia Setorial desta Pasta para análise quanto à possibilidade jurídica da contratação pretendida, ocasião que fora exarado o Parecer Jurídico nº 530/2025 (7346783), por meio do qual opinou-se pela possibilidade jurídica de deflagração do edital proposto, porém com ressalvas, em especial acerca da adequação da Minuta, as quais deve ser atendidas.

Extrai-se da argumentação exposta nos autos, que a presente contratação é imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que esta Pasta conta atualmente com mais de 100 (cem) prestadores SUS, os quais garantem o atendimento da população goianiense, prestadores esses oriundos do Edital de Chamamento Público nº 005/2020, que expira no presente mês, tornando-se ainda mais exigível as providências com vistas a garantir a continuidade de tais serviços.

Somado a isso, conforme bem elucidado pela área técnica, o Edital proposto é essencial para garantir a continuidade da assistência à saúde em âmbito regional, especialmente considerando a realidade dos 245 municípios pactuados, que não dispõem completamente de serviços próprios de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar. Esses municípios dependem da pactuação com Goiânia para garantir o acesso aos serviços de saúde.

Assim, inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Saúde entende ser pertinente a **autorização** da presente despesa e **justificável** a contratação em questão, tendo em vista a imprescindibilidade já demonstrada acerca da pretensa contratação. Aliado à necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de

cuidados integral/integrado no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares, de urgência e emergência e ambulatorial, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento básico e especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988.

Desse modo, encaminhem-se os autos à **Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento** para adequação da Minuta.

Após, à **Procuradoria Geral do Município - PGM**, para prosseguimento.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/07/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371599** e o código CRC **E7943D68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000043121-3

SEI Nº 7371599v1